



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 22666/2025/MF

Brasília, 14 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 80, de 08.04.2025, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 750/2025, de autoria do Deputado Cabo Gilberto Silva, que solicita "Informação ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre o aumento do custo da cesta básica em fevereiro de 2024 e a relação com a carga tributária brasileira".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Parlamentar, o Despacho 50196196, da Secretaria de Política Econômica.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 14/05/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50279098** e o código CRC **22996895**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.002404/2025-77.

SEI nº 50279098



DESPACHO

Processo nº 19995.002404/2025-77

Assunto: Requerimento de Informação nº 750/2025.

À SPE-GABIN,

Em atenção ao **Despacho nº 49991828**, que solicita providências cabíveis sobre o **Requerimento RIC 750/2025 (49289989)**, o qual solicita *"informação ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre o aumento do custo da cesta básica em fevereiro de 2024 e a relação com a carga tributária brasileira"*, seguem nossas sugestões de resposta:

1 - Quais os principais fatores que contribuíram para o aumento do custo da cesta básica em fevereiro de 2025?

Em fevereiro de 2025, a inflação de alimentação no domicílio medida pelo IPCA foi de 0,79%. Contribuíram para esse resultado as altas nos preços de alimentos *in natura* e do café moído. A inflação de alimentos *in natura* foi puxada, principalmente, pelas altas do ovo de galinha, mamão e tomate, itens presentes na cesta básica do brasileiro.

Entre janeiro e fevereiro de 2025, de acordo com a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos realizada pelo DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), o custo mais elevado da cesta básica repercutiu, principalmente, a alta nos preços do café, tomate e carne bovina de primeira. Em contrapartida, o DIEESE destacou que na maior parte das capitais pesquisadas houve queda nos preços do arroz, feijão, óleo de soja e batata.

Entre as motivações de alta destes itens, destaca-se que o preço do café segue pressionado pelos baixos estoques do grão e pela forte demanda internacional. Os baixos estoques repercutem quebra de safra na Indonésia e Vietnã, além de queda na produção brasileira devido a eventos climáticos (períodos prolongados de calor e seca ao longo do ciclo produtivo) e à bienalidade negativa do café arábica.

A alta no preço do tomate está relacionada à redução na oferta do produto, devido ao maior volume de chuvas nas regiões produtoras durante a temporada de verão. Vale destacar que a inflação recente de alimentos *in natura* (a exemplo do tomate e mamão no IPCA) também está relacionada à sazonalidade desfavorável que afeta os preços de frutas, legumes e hortaliças nessa época do ano devido às chuvas.

Choques de oferta e demanda explicam a inflação do ovo, que, embora não esteja entre os itens pesquisados pelo DIEESE, apresentou alta de 15,4% em fevereiro, segundo o IPCA. Do lado da oferta, o aumento é impulsionado pelo custo do milho e pelo calor intenso que prejudica a produção. Pelo lado da demanda, o

aumento dos preços se justifica pela alta na exportação, após problemas relacionados à gripe aviária nos Estados Unidos, e, também, pela maior demanda devido à quaresma (período em que há uma substituição do consumo de carnes vermelhas por proteínas brancas e por ovos).

Sobre o preço da carne bovina de primeira, o DIEESE destaca a alta no preço em 11 das 17 capitais pesquisadas. Segundo dados do IPCA, a inflação do grupo carnes foi de apenas 0,08%. Desde agosto de 2024, o preço da carne bovina tem sido afetado por choques climáticos e pela reversão no ciclo de abate de bovinos, além das exportações em patamar elevado. No entanto, desde o início de 2025, nota-se queda nos preços da carne bovina quando computados pelo IPCA.

Por fim, destaca-se que, ao longo de 2025, há vetores que devem contribuir para a queda da inflação de alimentos, como o crescimento na safra de soja, milho, arroz e feijão e a expectativa de menores choques climáticos. Essa queda deve contribuir para reduzir o custo da cesta básica. No entanto, alguns fatores devem seguir adicionando pressões à inflação de alimentos, como os efeitos defasados da desvalorização do real nos preços; a redução na produção de carne bovina no Brasil e no mundo; e a influência dos maiores preços de carnes bovinas nos preços de outras proteínas, como carne suína, frangos e ovos.

2 - Qual a relação entre a carga tributária brasileira e o aumento dos preços da cesta básica?

Não há relação entre a carga tributária brasileira e a recente inflação dos alimentos, uma vez que não foram aprovadas alterações legislativas que pudessem justificar o aumento de preços. A maior inflação de alimentos tem a ver com a maior incidência de choques climáticos e sazonais, além do efeito da depreciação cambial recente.

Com respeito aos tributos federais, as carnes, peixes, café, açúcar, óleo de soja e óleos vegetais, manteiga e margarina são isentos de PIS/COFINS e IPI desde 2013, quando foi aprovada a Lei nº 12.839. A isenção desses produtos foi avaliada pelo Conselho de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas (CMAP), cujo estudo pode ser acessado neste [link](#), concluindo que a desoneração de tributos federais sobre os produtos da cesta básica induz a uma redução de 5% em seu preço médio.

Em março de 2025, com o intuito de contrapor os fatores que pressionavam os preços dos alimentos, o Governo Federal reduziu para zero as alíquotas de Imposto de Importação sobre produtos alimentícios de dez códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). Também foi ampliada a cota de importação de óleo de palma, utilizada na fabricação de bolos e massas, de 60 mil toneladas para 150 mil por 12 meses e estendido um pedido aos governos estaduais para que isentassem de ICMS os produtos da cesta básica, em antecipação à isenção promovida pela Reforma Tributária sobre o Consumo.

3 - Quais medidas o governo pretende adotar para reduzir o custo da cesta básica?

As medidas anunciadas foram focadas na remoção de tarifas de importação de produtos essenciais. Foram zeradas tarifas de importação de dez NCMs: do azeite de oliva, antes em 9,0%; do óleo de girassol (antes em 9,0%); de massas alimentícias (14,4%); de bolachas e biscoitos (16,2%); do café torrado (9%); do café não torrado (9%); de carnes bovinas desossadas e congeladas (10,8%); de preparações e conservas de sardinhas (32%, nesse caso apenas para cota de até 7,5 mil toneladas); do milho em grão (7,2%) e de açúcares de cana (14%). Além disso, a

cota de importação de óleo de palma, isenta de imposto de importação de 9%, foi elevada de 60 para 150 mil toneladas.

Medidas adicionais como a expansão do SISBI-POA para o dobro dos municípios atualmente contemplados visa a melhorar a circulação do leite, mel e ovo de regiões produtoras para regiões onde há escassez desses produtos, reduzindo desperdícios e pressões regionais nos preços desses alimentos. O governo ainda solicitou aos estados a redução do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre itens da cesta básica, já isentos de tributos federais, e anunciou incentivos no Plano Safra 2025 para priorizar a produção de alimentos voltados ao consumo doméstico.

Essas iniciativas visam a aumentar a oferta de alimentos no mercado interno e, conseqüentemente, a mitigar pressões nos preços desses bens, contrabalanceando parcialmente algumas das restrições de oferta ou barreiras regulatórias e tarifárias.

4- Como o governo pretende garantir o acesso a alimentos básicos para a população de baixa renda?

O governo federal brasileiro busca assegurar o acesso a alimentos básicos para a população de baixa renda por meio de um conjunto integrado de políticas e programas. Entre essas iniciativas, destaca-se o Plano Brasil Sem Fome (BSF), lançado em 2023, que coordena ações intersetoriais para combater a fome e a insegurança alimentar. O plano tem como metas erradicar a fome até 2030, reduzir a pobreza e promover uma alimentação adequada.

O Programa Bolsa Família (BF) oferece benefícios financeiros diretos às famílias em situação de pobreza, aumentando sua capacidade de compra de alimentos. Paralelamente, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) adquire produtos da agricultura familiar, garantindo uma renda mínima aos produtores e destinando esses alimentos à rede de assistência social, creches, hospitais e instituições sociais. Recentemente, o PAA foi reforçado com mais de R\$ 1,1 bilhão, ampliando suas operações.

Além do PAA, o governo apoia a produção local de alimentos por meio do Plano Safra da Agricultura Familiar, disponibilizando crédito facilitado e juros mais baixos para pequenos agricultores. O Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) contribui para a estruturação de redes de bancos de alimentos, restaurantes populares e cozinhas comunitárias, proporcionando refeições de qualidade a baixo custo para populações vulneráveis.

Finalmente, o governo utiliza sistemas como o Cadastro Único (CadÚnico) para identificar famílias em situação de insegurança alimentar e incluí-las em políticas públicas específicas, além de monitorar anualmente a fome e a insegurança alimentar no país.

5 - Qual o impacto da Reforma Tributária nos preços dos alimentos?

A Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, regulamentou a Reforma Tributária sobre o Consumo instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023. O art. 125 dessa Lei isenta de tributos os alimentos da cesta básica, listados nos Anexos I e XV. O art. 128, por sua vez, reduz em 60% as alíquotas dos novos tributos sobre valor agregado, IBS e CBS, incidentes sobre alimentos destinados ao consumo humano (listados no Anexo VII) e sobre produtos agropecuários, aquícolas,

pesqueiros e extrativistas vegetais *in natura*.

A Reforma Tributária sobre o Consumo, portanto, manteve a isenção de tributos federais para alimentos pertencentes à cesta básica e aprofundará a desoneração dos alimentos em relação ao contexto atual, uma vez que ampliará o rol de alimentos com alíquota reduzida e estenderá a isenção para os tributos estaduais. Como a reforma será implementada de forma faseada, seus efeitos serão sentidos ao longo do tempo. Esses efeitos serão no sentido de reduzir os preços de alimentos, tanto pela isenção direta quanto pela diminuição dos custos de produção devido à eliminação da cumulatividade tributária ao longo da cadeia produtiva de alimentos.

6 - Quais os principais produtos que tiveram aumento de preço na cesta básica em fevereiro de 2025?

Ver resposta da pergunta nº 1.

7 - Qual a justificativa para o aumento do preço do café em todas as capitais brasileiras?

O aumento no preço do café está relacionado com a safra. A produção cafeeira possui ciclo de bienalidade, caracterizado por alternância entre safras altas e baixas. Contudo, esse padrão tem sido sistematicamente interrompido por eventos climáticos adversos, como secas prolongadas, geadas severas e precipitações fora de época. Esses fatores têm impactado negativamente os volumes de produção, elevando a cotação global desta *commodity*.

Em 2025, o preço do café ao consumidor continua sendo pressionado pelas restrições dos estoques internos e pela demanda aquecida por exportações. De acordo com dados do Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA), em 2025 a produção nacional deve apresentar uma queda de 5,8% em relação ao ano anterior. Esse recuo está relacionado, principalmente, à bienalidade negativa do café arábica e a condições climáticas adversas, como períodos prolongados de calor e seca ao longo do ciclo produtivo.

8 - Quais as ações do governo para reduzir impostos de insumos da produção agrícola e baixar o alto custo da produção alimentar?

A maioria dos fertilizantes importados pelo Brasil possuem tarifa de importação zerada, visando a reduzir os custos de produção de alimentos, conforme segue:

- NCM 3102.30.00 – Nitrato de amônio (mesmo em solução aquosa) – 0%;
- NCM 3105.20.00 – Fertilizantes minerais ou químicos que contenham os três elementos (N, P, K) – 0%;
- NCM 3105.90.90 – Outros fertilizantes não especificados anteriormente – 3,2%

9 - Uma vez que a carga tributária está excessivamente alta no Brasil, como o governo pretende garantir a segurança alimentar da população brasileira?

A carga tributária brasileira é compatível com os bens e serviços públicos fornecidos à população, que incluem educação universal até o ensino superior, sistema universal de saúde, além de programas de seguridade e assistência social.

Com respeito à segurança alimentar da população brasileira, este é o objetivo de muitas políticas públicas federais, dentre as quais pode-se citar as compras governamentais para a formação de estoques reguladores de alimentos de primeira necessidade, o conjunto de incentivos financeiros abrangidos pelo Plano Safra e Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), e o investimento em pesquisa agrônoma e zootécnica em instituições federais de desenvolvimento de tecnologia rural.

Conforme explicitado anteriormente na resposta à pergunta nº 5, os alimentos da cesta básica já são isentos dos tributos federais PIS/COFINS e IPI. Com a reforma tributária sobre o consumo, os produtos da cesta básica serão isentos não só de tributos federais como também daqueles estaduais ou mesmo municipais. Além disso, um conjunto expandido de alimentos, que não compõe a cesta básica, contará com alíquota reduzida em 60%. A reforma, portanto, contribuirá para uma diminuição do preço relativo dos alimentos no mercado brasileiro.

10 - Quais os estudos e pesquisas que o governo utiliza para monitorar o custo da cesta básica e o impacto da carga tributária nos preços dos alimentos?

O governo monitora o custo da cesta básica por meio de diferentes estudos e levantamentos realizados por instituições públicas. Um dos principais instrumentos é a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos, conduzida mensalmente pelo DIEESE. Além disso, o IBGE realiza o monitoramento contínuo dos preços ao consumidor por meio de índices como o IPCA e o INPC, que incluem alimentos entre os principais componentes e servem de base para o cálculo da inflação oficial. Outro órgão fundamental nesse processo é a CONAB, vinculada ao Ministério da Agricultura, que acompanha a produção, a oferta, a demanda e os preços de produtos agrícolas que compõem a cesta básica, como arroz, feijão e outros. O governo segue acompanhando de forma permanente a situação dos preços de alimentos, atualizando suas análises a cada nova informação disponibilizada por essas fontes, com o objetivo de subsidiar políticas públicas e garantir o abastecimento e a segurança alimentar da população.

A respeito do impacto da carga tributária nos preços dos alimentos, conforme esclarecido na resposta ao questionamento nº 5, os alimentos da cesta básica são isentos de tributos federais. Por esse motivo, o acompanhamento de sua carga tributária precisa ser feito individualmente por estado, haja vista as diferenças de alíquotas de incidência. Estudo da Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária, utilizando metodologia do Banco Mundial, apurou que a tributação média de ICMS sobre alimentos da cesta básica e cesta estendida é atualmente de 11,7% e que, como resultado das isenções e alíquotas reduzidas aprovadas na Emenda Constitucional nº 132, de 2023, e Lei Complementar nº 214, de 2025, a tributação média sobre esses produtos se reduzirá para 4,9%.

Brasília, 23 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente
RAFAEL DE AZEVEDO RAMIRES LEÃO
Coordenador-Geral de Projeções Econômicas

Documento assinado eletronicamente
RAQUEL NADAL CESAR GONÇALVES
Subsecretária de Política Macroeconômica



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Nadal Cesar Gonçalves, Subsecretário(a)**, em 23/04/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Azevedo Ramires Leao, Coordenador(a)-Geral**, em 23/04/2025, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50167424** e o código CRC **C8DAE1BE**.

Referência: Processo nº 19995.002404/2025-77.

SEI nº 50167424



DESPACHO

Processo nº 19995.002404/2025-77

Assunto: Requerimento de Informação nº 750/2025.

À ASPAR/GMF,

Em atenção ao Ofício nº 19850/2025/MF (49953035), encaminho anexa manifestação da área técnica correlata, com a qual estou de acordo, acerca do **Requerimento de Informação nº 750/2025** (49289989), que solicita "*informação ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre o aumento do custo da cesta básica em fevereiro de 2024 e a relação com a carga tributária brasileira*".

Anexo:

- Despacho MF-SPE-SPM (SEI nº 50167424).

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME SANTOS MELLO

Secretário de Política Econômica



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Santos Mello, Secretário(a)**, em 25/04/2025, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50196196** e o código CRC **8EE16A17**.